



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2019

CONTRATO Nº 115/2019

**AQUISIÇÃO DE ENTRADAS DE LUZ, PADRÃO RGE, PARA
INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS DE VÍDEOMONITORAMENTO DO
SISTEMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS BASEADO EM PLATAFORMA
E SERVIÇOS WEB PARA O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA – RS.**

O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **LUIZ CARLOS MARI & CIA LTDA**, inscrição no CNPJ nº 03.480.012/0001-59, situada na Avenida Sete de Setembro, Nº 1610, Centro, Sarandi, RS, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Mari, brasileiro, portador do CPF nº 235.235.650-49, residente e domiciliado no Município de Sarandi/RS, denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de entradas de luz, padrão RGE, para instalação das câmeras de vídeo monitoramento do sistema de prevenção de riscos baseado em plataforma e serviços web para o município de Barra Funda – RS.
2. A CONTRATADA deverá fornecer 15 entradas de luz, padrão RGE, cada entrada no valor de 600,00(seiscentos reais), contendo os seguintes itens e seus devidos valores:

Descrição	Quant.	Unidade	Preço por unidade	Valor (R\$)
ELET. PVC RIGIDO 1" DIVERSOS	1,00	PC	10,00	10,00
CURVA 180° 1" PVC DIVERSOS	4,00	PC	5,50	22,00
LUVA PVC 1" DIVERSOS	4,00	PC	1,90	7,60
BUCHA E ALUMINIO 1"	2,00	PC	1,25	2,50
ARRUELA DE ALUMÍNIO 1"	2,00	PC	0,93	1,86
TUBO GALVANIZADO ¾" 3MT PESADO	1,50	PC	39,00	58,50
LUVA PVC 1" DIVERSOS	1,00	PC	2,00	2,00
CURVA LONGA 90° PVC ¾ DIVERSOS	1,00	PC	3,15	3,15
HASTE DE ATERRAMENTO 5/8x2,4	1,00	PC	20,00	20,00
CAIXA DE ATERRAMENTO 30CM RGE ATERRAMENTO	1,00	PC	7,20	7,20
CONECTOR DE ATR. PADRÃO RGE TH-8	1,00	PC	6,00	6,00
CAIXA P/ MED.POLICARBONATO MON/TRI. COM DPS COM LENTE	1,00	PC	285,00	285,00
DISJUNTOR MONOFASICO 32-A 6KA	1,00	PC	21,29	21,29
DPS PROTETOR SURTOS 30KA	1,00	PC	36,00	36,00
AR-11 ARMAÇÃO SEC. DE 1 ESTRIBO	1,00	PC	13,00	13,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

ISOLADOR ROLDANA 72X72 LOU	1,00	PC	8,00	8,00
PARAFUSO C/PORCA 1/2X250 GALV. GALVANIZADO	1,00	PC	9,50	9,50
ARRUELA GALV. QUAD. FURO 14MM	1,00	PC	1,50	1,50
CINTA PERFURADA P/POST ESTREIT 19X1MT	5,00	MT	3,50	17,50
CONECTOR PARAFUSO FENDIDO KS10 KS 10	1,00	PC	6,00	6,00
CABO 750V 06,00MM	14,00	MT	3,10	43,40
CABO FLEX 06MM BRASILEIRINHO VERDE AMARELO	5,00	MT	3,60	18,00
TOTAL				R\$ 600,00

3. A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos postes nos locais designados pela Administração Municipal, dentro do perímetro urbano do Município de Barra Funda, sem qualquer custo adicional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago após a efetiva entrega dos postes, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

§4º. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0301 06 181 0033 2119 339030 00 00 00 0001

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado no Processo Licitatório nº 081/2019, Dispensa de Licitação nº 054/2019 e de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 30 de agosto de 2019.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

LUIZ CARLOS MARI & CIA LDTA
CONTRATADA

Testemunhas:

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
CPF: 015.079.270.02

MÁRCIA LUDWIG HENIKA
CPF: 027.580.430-50